



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.273 DE 28 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMERGENCIAL RURAL DO BAIRRO FAXINAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 036/2014 Processo nº 1645/2014 – PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Municipal de Educação Fundamental Emergencial Rural do Bairro Faxinal, localizada na Estrada do Bairro Faxinal, Zona Rural, deste Município.

Art. 2º - Os documentos e atos pertinentes à unidade escolar a que se refere o artigo 1º desta lei, ficarão arquivados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Zilda Tomé de Moraes, localizada na Rua Santa Coan Moro, nº 90, Bairro Cidade Jardim, sob responsabilidade da Administração da referida escola.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE ABRIL DE 2014.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 28 DE ABRIL DE 2014.

ANA MARIA DOS SANTOS TELES
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO